



Regulamento

Gestão, Utilização e Concessão das Salas de Formação da Antiga Escola de Medelo

FREGUESIA DE LAMEGO (Almacave e Sé)
Praceta Dr. António Manuel Pintado,
Bloco 16 – R/C
5100-078 Lamego

NIPC: 510 833 268
Tel.: 254 613 311
E-mail: geral.freguesialamego@gmail.com



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F. C.', 'J. C.', and 'C. S. M.'.

Índice

Introdução	2
Artigo 1.º Âmbito	2
Artigo 2.º Finalidade das Instalações	2
Artigo 3.º Condições de Cedência	2
Artigo 4.º Formalização do pedido.....	3
Artigo 5.º Não transmissibilidade da utilização	3
Artigo 6.º Prioridades	3
Artigo 7.º Responsabilidade do Cessionário	3
Artigo 8.º Comparticipação pela utilização.....	4
Artigo 9.º Isenção de comparticipação	4
Artigo 10.º Local de Pagamento.....	4
Artigo 11.º Casos Omissos	4
Artigo 12.º Normas complementares	4
Artigo 13.º Proposta de revisão e anulação do Regulamento	5
Artigo 14.º Entrada em vigor	5
ANEXO I – TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES.....	6



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the initials 'EP.' and 'JHO'.

Introdução

As instalações ao dispor da Freguesia de Lamego têm como fim a satisfação das necessidades desta autarquia e da sua população.

As salas de formação da Antiga Escola de Medelo, edifício cedido pelo Município de Lamego à Freguesia de Lamego através de um Contrato de Comodato, não estão permanentemente ocupadas pelos Serviços da Junta, podendo estar à disposição das diversas associações e instituições culturais e sociais sitas na freguesia de Lamego, para a realização de diversos eventos, como por exemplo ações de formação, reuniões ou outros. Implica regular o seu uso e formas de utilização.

O presente regulamento visa estabelecer as regras de todo o processo referente à concessão de utilização e à responsabilização dos cessionários por danos causados nas instalações e equipamentos.

Com este Regulamento, ficam os fregueses e demais associações e entidades que tenham interesse na sua cedência, a ter conhecimento das regras que deverão nortear a sua utilização.

Artigo 1.º **Âmbito**

A utilização das salas de formação da Antiga Escola de Medelo, com capacidade para 20 pessoas cada, fica sujeita às disposições do presente Regulamento.

Artigo 2.º **Finalidade das Instalações**

As instalações destinam-se à realização de ações de formação, workshops, reuniões de associações ou instituições da freguesia e outras atividades de interesse cultural, pedagógico e cívico.

Artigo 3.º **Condições de Cedência**

1 - A Junta de Freguesia de Lamego cede as salas a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento de uma comparticipação para efeitos de manutenção e conservação do imóvel e demais equipamentos móveis, prevista na Tabela em Anexo I ao presente Regulamento.

2 - As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada.

3 - Sempre que assim o entender e mediante justificação, a Junta de Freguesia de Lamego pode isentar total, ou parcialmente, a entidade cessionária da comparticipação prevista para o efeito, traduzindo-se esta isenção em apoio à atividade e à entidade que a promove.



Handwritten notes in blue ink:
A. CP.
J.P.
S.P.

Artigo 4.º

Formalização do Pedido

1 - Qualquer entidade que pretenda utilizar as instalações em causa deverá formalizar o pedido por escrito, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data do ato, sendo o despacho obrigatório até ao 4º dia útil anterior à data prevista para o início do ato.

2 - Do pedido devem constar as seguintes informações:

- Identificação do responsável;
- Indicação do tipo de atividade a realizar;
- Período de utilização, com indicação dos dias e horas do evento.

Artigo 5.º

Não transmissibilidade da utilização

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas pela Junta de Freguesia de Lamego, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros.

Artigo 6.º

Prioridades

1 - Compete ao Presidente da Junta de Freguesia ou ao seu substituto legal, no caso da coincidência das realizações dos atos programados, selecionar os candidatos.

2 - A) O principal critério de seleção é a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela autarquia ou de interesse para a freguesia.

B) Em caso de dificuldade de seleção, o critério será a data da entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar.

Artigo 7.º

Responsabilidades do Cessionário

Durante o período em que as instalações são colocadas à disposição do cessionário é da responsabilidade deste, a segurança e eventual destruição de património da Freguesia posto à sua disposição.



Handwritten notes in blue ink, including the initials 'CP' and 'SCT'.

Artigo 8.º

Comparticipação de utilização

1 - Uma vez deferido o pedido pelo Presidente, e sempre que haja lugar ao pagamento de participação para despesas de manutenção e conservação do equipamento, esta deverá ser liquidada no prazo de dois dias úteis após a notificação do deferimento.

2 - As participações a aplicar são as previstas na Tabela em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Isenção de participação

A Freguesia de Lamego, em casos pontuais, poderá isentar de pagamento a entidade cessionária, desde que o pedido seja devidamente fundamentado e de acordo com os seguintes critérios:

- Ser uma associação sem fins lucrativos;
- Ter objetivos de carácter social, humanitários ou educativos;
- Ser do interesse da população da freguesia.

Artigo 10.º

Local de Pagamento

As participações são pagas no Departamento Administrativo/Secretaria da Freguesia de Lamego.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, decidirá o Executivo da Freguesia de Lamego.

Artigo 12.º

Normas complementares

Para aplicação e especificação do presente Regulamento e Anexo I, a Junta de Freguesia de Lamego pode estabelecer normas complementares e informações que se entendam necessárias.



Artigo 13.º

Proposta de revisão e anulação do Regulamento

O Executivo da Freguesia de Lamego reserva-se o direito a propor, quando for caso disso, a revisão ou a anulação do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, uma vez aprovado pelos Órgãos competentes da Freguesia de Lamego, entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado pelo Órgão Executivo

Lamego, 6 de julho de 2022.

O Presidente: *Muno Miguel Leitão Gonçalves*

A Secretária: *Catarina Sofia Fernandes Pinto Ferreira*

O Tesoureiro: *Fernando Bragança*

Os Vogais: *Tânia Bastos
f. l. e. l. l. l.*

Aprovado pelo Órgão Deliberativo

Lamego, 26 de setembro de 2022.

O Presidente: *Sónia Cristina Baía Marques Teixeira*

1.º Secretário: *Socorro Maria do Sousa Rebelo Gonçalves*

2.º Secretário: *Rui Filipe Vila Real Soares*



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'ep.' and 'S. B.'.

ANEXO I – TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES PARA EFEITOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Utilização das salas de formação:

- **Das 9h00 às 17h30:**

Valor hora ----- 5,00 €

- **Das 17h30 às 23h00:**

Valor hora ----- 7,50 €

- **Fins-de-semana e Feriados**

Valor hora ----- 10,00 €